

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N.1005 DE 30 DE MARÇO DE 1983.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 72 do Decreto Lei31 de 30.11.82,

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto a Encargos Gerais do Estado, um Crédito Suplementar no valor de CR$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional Programática, conforme discrirninação:

SUPLEMENTA:

27.00 27.01

Encargos Gerais do Estado

Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda 4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras 9.000.000,00

TOTAL

9.000.000,00

PROOETO/ATIVIDADE 27.01.03.08.035.2.107 Participação no Capital

CAPITAL

TOTAL